



BANCO CENTRAL DO BRASIL

OFÍCIO 26109/2023–BCB/Gapre
PE 207643

Brasília, 16 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Vanderlan Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília – DF

Assunto: Relatório sobre depósitos voluntários remunerados a prazo

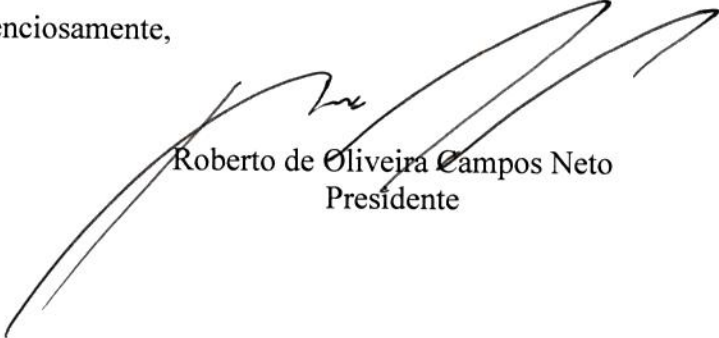
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Relatório sobre depósitos voluntários remunerados a prazo, do terceiro trimestre de 2023, em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 14.185, de 14 de julho de 2021.

2. Por oportuno, consigno que o relatório incorpora as informações tanto dos depósitos voluntários remunerados a prazo para fins de política monetária quanto as dos depósitos voluntários mantidos na Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) de titularidade de instituições financeiras.

3. Esclareço, ainda, que informações tempestivas sobre o instrumento podem ser obtidas na página do Banco Central do Brasil (BC) na internet. O BC divulga, diariamente, o valor financeiro total, a taxa e o prazo dos depósitos voluntários constituídos no referido dia¹. Outros quadros estatísticos referentes ao instrumento são publicados, semanalmente, na Resenha do Mercado Aberto² e, mensalmente, na Nota para a Imprensa do Mercado Aberto³.

Atenciosamente,



Roberto de Oliveira Campos Neto
Presidente

¹ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicleilaore resultado>

² <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/resenhamercadoaberto>

³ <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/mercadoabertoswaptitulos>

Presidente

SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar – CEP 70074-900

Telefone.: (61) 3414-1010 – Telefax: (61) 3226-1989

E-mail: presidencia@bcb.gov.br



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Prestação de contas à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal - Relatório sobre depósitos voluntários remunerados a prazo

3º trimestre de 2023

1. Introdução

O presente relatório tem como objetivo prestar informações sobre os depósitos voluntários remunerados a prazo acolhidos pelo Banco Central do Brasil (BCB), em atendimento ao art. 2º da Lei nº 14.185, de 14 de julho de 2021.

O BCB faz uso de operações de mercado aberto e de acolhimento de depósitos voluntários remunerados a prazo com o objetivo de regular a liquidez do mercado de reservas bancárias de forma a manter o valor da Taxa Selic em conformidade com a meta estabelecida pelo Comitê de Política Monetária (Copom) para a referida taxa.

Os depósitos voluntários remunerados a prazo, realizados ao amparo da Resolução BCB nº 129, de 19 de agosto de 2021, são instrumentos voltados para a administração de excedentes de reservas bancárias, por meio dos quais instituições financeiras autorizadas podem realizar depósitos de recursos no BCB, de forma voluntária, por período predeterminado, fazendo jus ao recebimento de taxa de remuneração a ser aplicada sobre o montante financeiro objeto de depósito.

Adicionalmente, com o objetivo de garantir a manutenção de depósitos em níveis suficientes para viabilizar a liquidação dos Pix no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI), uma vez que os participantes precisam manter recursos no BCB para a realização dos pagamentos 24 horas, todos os dias do ano, inclusive em finais de semana, feriados e em horário noturno, o BCB remunera os depósitos voluntários mantidos na Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) pelos participantes do sistema.

2. Constituição de depósitos voluntários a prazo

Em conformidade com a Resolução BCB nº 129, de 2021, o BCB, em 13 de setembro de 2021, deu início ao acolhimento de depósitos voluntários remunerados a prazo para fins de política monetária. A constituição desses depósitos voluntários remunerados é facultada às instituições financeiras titulares de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação, de acordo com as condições estabelecidas no Comunicado BCB nº 38.288, de 3 de fevereiro de 2022. De acordo com o referido Comunicado, as instituições, por livre adesão, em uma determinada janela de tempo ao final da tarde, depositam seus recursos financeiros pelo prazo de um dia útil, à taxa de remuneração previamente definida pelo próprio BCB.

Quanto aos depósitos voluntários remunerados mantidos no BCB para a liquidação dos Pix, a remuneração teve início em 15 de agosto de 2022, de acordo com as condições estabelecidas nos arts. 23-A e 24-A da Resolução BCB nº 195, de 3 de março de 2022. A remuneração incide exclusivamente sobre o saldo da Conta PI de titularidade das instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, observado o horário de corte e os limites definidos nos citados arts. 23-A e 24-A, e tem como base o prazo de um dia útil e taxa de remuneração equivalente à Taxa Selic da data do saldo a ser remunerado.

A seguir, são apresentados os volumes e as taxas dos depósitos voluntários constituídos durante o trimestre considerado e o volume financeiro referente à remuneração dos referidos depósitos no trimestre, em base mensal. As tabelas 1 e 2 referem-se aos depósitos constituídos ao amparo da Resolução BCB nº 129, de 2021, e as tabelas 3 e 4 aos depósitos mantidos em Conta PI de titularidade de instituições financeiras efetivamente remunerados ao amparo da Resolução BCB nº 195, de 2022.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela 1 – Depósitos voluntários remunerados a prazo constituídos ao amparo da Resolução BCB nº 129, de 2021, no 3º trimestre de 2023

Volume financeiro em R\$ milhões e taxa em % a.a.

Dia	Julho		Agosto		Setembro	
	Volume	Taxa	Volume	Taxa	Volume	Taxa
1	-	-	83.082	13,65	94.144	13,15
2	-	-	97.249	13,65	-	-
3	76.506	13,65	73.990	13,15	-	-
4	82.832	13,65	97.793	13,15	94.435	13,15
5	84.842	13,65	-	-	96.247	13,15
6	86.342	13,65	-	-	103.296	13,15
7	107.650	13,65	83.761	13,15	-	-
8	-	-	93.718	13,15	108.680	13,15
9	-	-	80.008	13,15	-	-
10	79.341	13,65	85.666	13,15	-	-
11	88.463	13,65	82.579	13,15	96.845	13,15
12	73.760	13,65	-	-	93.670	13,15
13	82.248	13,65	-	-	101.361	13,15
14	94.253	13,65	88.530	13,15	104.974	13,15
15	-	-	87.839	13,15	97.943	13,15
16	-	-	100.942	13,15	-	-
17	70.754	13,65	87.876	13,15	-	-
18	90.593	13,65	84.113	13,15	102.519	13,15
19	87.839	13,65	-	-	97.700	13,15
20	84.938	13,65	-	-	98.754	13,15
21	79.666	13,65	95.877	13,15	89.832	12,65
22	-	-	93.673	13,15	100.543	12,65
23	-	-	82.539	13,15	-	-
24	85.713	13,65	81.425	13,15	-	-
25	83.761	13,65	90.017	13,15	90.252	12,65
26	75.555	13,65	-	-	91.433	12,65
27	81.039	13,65	-	-	93.917	12,65
28	77.927	13,65	87.460	13,15	91.639	12,65
29	-	-	89.234	13,15	122.525	12,65
30	-	-	98.337	13,15	-	-
31	96.600	13,65	107.481	13,15	-	-



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela 2 – Remuneração dos depósitos voluntários a prazo constituídos ao amparo da Resolução BCB nº 129, de 2021, no 3º trimestre de 2023

Volume financeiro em R\$ milhões	
Mês	Remuneração
Julho	899,3
Agosto	1.010,0
Setembro	954,4
Total	2.863,7

Tabela 3 – Depósitos voluntários remunerados em Conta PI de titularidade de instituições financeiras, ao amparo da Resolução BCB nº 195, de 2022, no 3º trimestre de 2023

Dia	Volume financeiro em R\$ milhões e taxa em % a.a.					
	Julho		Agosto		Setembro	
	Volume	Taxa	Volume	Taxa	Volume	Taxa
1	-	-	11.899	13,65	11.540	13,15
2	-	-	11.996	13,65	-	-
3	11.283	13,65	10.934	13,15	-	-
4	10.651	13,65	11.540	13,15	12.488	13,15
5	10.168	13,65	-	-	12.766	13,15
6	10.880	13,65	-	-	11.975	13,15
7	10.829	13,65	10.386	13,15	-	-
8	-	-	11.258	13,15	12.135	13,15
9	-	-	11.167	13,15	-	-
10	9.959	13,65	11.262	13,15	-	-
11	10.308	13,65	12.276	13,15	10.932	13,15
12	10.905	13,65	-	-	12.061	13,15
13	11.865	13,65	-	-	14.110	13,15
14	10.498	13,65	11.641	13,15	14.581	13,15
15	-	-	10.457	13,15	14.446	13,15
16	-	-	9.800	13,15	-	-
17	9.439	13,65	10.767	13,15	-	-
18	10.858	13,65	10.855	13,15	16.132	13,15
19	10.875	13,65	-	-	15.476	13,15
20	9.963	13,65	-	-	15.393	13,15
21	10.512	13,65	10.105	13,15	14.045	12,65
22	-	-	10.920	13,15	14.471	12,65
23	-	-	10.653	13,15	-	-



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Volume financeiro em R\$ milhões e taxa em % a.a.

Dia	Julho		Agosto		Setembro	
	Volume	Taxa	Volume	Taxa	Volume	Taxa
24	12.048	13,65	11.563	13,15	-	-
25	10.897	13,65	11.032	13,15	17.424	12,65
26	11.742	13,65	-	-	14.487	12,65
27	11.170	13,65	-	-	15.046	12,65
28	12.742	13,65	11.527	13,15	14.873	12,65
29	-	-	14.246	13,15	17.210	12,65
30	-	-	12.063	13,15	-	-
31	12.005	13,65	14.729	13,15	-	-

Tabela 4 – Remuneração dos depósitos voluntários a prazo em Conta PI de titularidade de instituições financeiras, ao amparo da Resolução BCB nº 195, de 2022, no 3º trimestre de 2023

Volume financeiro em R\$ milhões

Mês	Remuneração
Julho	116,6
Agosto	129,4
Setembro	136,2
Total	382,2

3. Conclusão

O BCB acolheu depósitos voluntários remunerados a prazo de instituições financeiras, de que trata a Lei nº 14.185, de 2021, em todos os 64 dias úteis do trimestre considerado. O volume financeiro diário depositado alcançou, em média, o valor de R\$102.637,3 milhões, e as taxas de remuneração situaram-se entre 13,65% a.a. e 12,65% a.a. durante o período, em acordo com a redução da meta para a Taxa Selic ao longo do trimestre. A remuneração total paga pelo BCB aos depósitos constituídos no terceiro trimestre do ano atingiu R\$3.245,9 milhões.